



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º (autonomia administrativa e financeira) do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, **“sem prejuízo de razões ponderosas expressamente reconhecidas por lei, os serviços e organismos só podem dispor de autonomia financeira quando as suas receitas próprias, consignadas e participações atinjam o mínimo de 30% das despesas totais”**. Segundo os dados disponibilizados pelo Governo, antes do Retorno de Macau à Pátria, existiam 6 fundos autónomos, incluindo o Fundo de Acção Social Escolar, o Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, o Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, o Fundo de Turismo, o Fundo Correccional e o Fundo do Desporto; depois do Retorno, o número de fundos autónomos aumentou para 16, sendo os 10 novos os seguintes: o Fundo de Cultura, o Fundo Social da Administração Pública de Macau, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, o Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, o Fundo de Reparação Predial, o Fundo de Desenvolvimento Educativo, o Fundo dos Pandas, o Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, o Fundo das Indústrias Culturais e o Fundo de Garantia de Créditos Laborais. Contudo, o aumento dos fundos autónomos implica, de certeza, o aumento das despesas públicas. Fazendo uma retrospectiva da situação relativa às despesas efectuadas pelos referidos 16 fundos autónomos nos últimos 3 anos, as despesas totais foram de 4050 milhões, 3970 milhões e 5480 milhões,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

respectivamente, em 2015, 2016 e 2017, e as despesas médias atingiram 4500 milhões. Os cidadãos prestam muita atenção ao funcionamento financeiro desses fundos, sobretudo, à questão de se o desempenho de cada um deles consegue atingir os objectivos previstos.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Alguns cidadãos pediram-me para questionar o Governo sobre o seguinte: depois do Retorno, o número de fundos autónomos duplicou. Os mencionados 16 fundos foram criados em observância ao artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006? O desempenho de cada um deles consegue atingir os objectivos previstos? Em termos de funcionamento, quais deles apresentam um desempenho particularmente excelente? Quais deles têm um desempenho que não satisfaz os critérios traçados? Na prática, o Governo aplica o regime de responsabilização a todos esses fundos? Pode dar uma explicação e um esclarecimento detalhado aos cidadãos?

**O Deputado à Assembleia Legislativa de Macau,**

**Mak Soi Kun**

28 de Novembro de 2017